



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Dispõe sobre alteração na Resolução Nº 038/2011, nos seus artigos 10 e 24, inciso III, do seu ANEXO ÚNICO.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o texto da Resolução Nº 038/2011, nos seus artigos 10 e 24, inciso III, do ANEXO ÚNICO que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Constituem-se instâncias responsáveis pelos trâmites para estabelecimento de Convênios de Estágio:

I - os Colegiados de Curso indicam ao Núcleo de Apoio aos Estágios, em cada Centro de Ensino, através de Comunicação Interna, contatos de instituições e/ou empresas que possam servir de campos para realização de estágio, com antecedência mínima de sessenta (60) dias antes do início do semestre letivo seguinte;

II - o Núcleo de Apoio aos Estágios:

a) estabelece contato com as instituições e/ou empresas indicadas pelos Colegiados de Curso, com vistas a obter o aceite formal para estabelecimento de convênio de estágio com a UFRB;

b) abre o processo no Sistema de Protocolo da Universidade solicitando o estabelecimento do Convênio;

c) encaminha o processo à Diretoria do Centro para conhecimento.

III A Diretoria do Centro encaminha o processo para a Pró-Reitoria de Planejamento / COOPC - Coordenadoria de Projetos e Convênios, dando continuidade aos procedimentos necessários para estabelecimento de Convênio; IV Caberá a COOPC – Coordenadoria de Projetos e Convênios:

a) constituir o instrumento de convênio;

b) encaminhar o instrumento para as devidas assinaturas;

c) proceder à publicação no Diário Oficial da União;

d) arquivar o processo e encaminhar cópias do instrumento de convênio firmado ao Núcleo de Apoio aos Estágios do Centro de Ensino interessado e ao Núcleo de Gestão de Estágios na Pró-reitoria de Graduação para o devido acompanhamento.

Art. 24 (...)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III – orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios ou visitas ocasionais aos campos de estágio onde se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 06 de fevereiro de 2013

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Gabriel Soledade Nacif'.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**